

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 044/2026

OBJETO

Aquisição de lixeiras, contentores, coletores de resíduos e materiais complementares destinados à implantação, ampliação, substituição e manutenção da infraestrutura de acondicionamento e descarte de resíduos sólidos em vias públicas, praças, orlas, áreas de lazer, equipamentos públicos e demais espaços de interesse do Município de Araruama.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.698.481,58

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/09/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

1.2 PROCESSO Nº 23944/2025

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de lixeiras, contentores, coletores de resíduos e materiais complementares destinados à implantação, ampliação, substituição e manutenção da infraestrutura de acondicionamento e descarte de resíduos sólidos em vias públicas, praças, orlas, áreas de lazer, equipamentos públicos e demais espaços de interesse do Município de Araruama, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será dividida em **ITENS** seguindo a tabela constante no anexo III, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 11/09/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 3.698.481,58 (três milhões seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).**

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A inobservância das condições estabelecidas poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a natureza da exigência descumprida, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão os interessados devidamente credenciados no Sistema de Compras do LICITANET e que atendam às demais condições previstas neste Edital.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal aplicável.

7.2.12 Para os itens 03, 04, 09, 11, 12 e 13 a participação é exclusiva para microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.13 Para os demais itens, a participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.3.10 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme fundamentação constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para confirmação de condição preexistente à data juridicamente pertinente, vedada a apresentação posterior de documento destinado à constituição de requisito que não existisse naquele momento.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4, 8.5 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a

abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, a qual somente será estabelecida após a abertura da sessão pública e a realização da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.13 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor unitário e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

9.3 Marca do produto ofertado, quando aplicável.

9.4 Fabricante do produto ofertado, quando aplicável.

9.5 Quantidade total cotada, correspondente ao quantitativo estimado do respectivo item constante do Termo de Referência.

9.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao item previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo III deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem estabelecida nos subitens seguintes.

10.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.18.2.2 Empresas brasileiras.

10.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19 Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para o item, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

10.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.19.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.19.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado

em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8.6 deste Edital.

11.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde

que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

11.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias antes da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, salvo quando dela constar prazo de validade específico.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência, recuperação judicial ou**

recuperação extrajudicial, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da datade apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo

ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados dos itens nos quais a licitante venha a ser provisoriamente classificada em primeiro lugar, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.3.5.1 Na hipótese de classificação provisória em mais de um item, a comprovação será aferida cumulativamente, considerando-se a soma dos respectivos valores estimados.

12.3.6 A exigência não será calculada com base no valor global da licitação nem sobre itens nos quais a licitante não tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Considerando a natureza do objeto, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com os itens licitados mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou ou executa fornecimento de materiais compatíveis em características, finalidade e complexidade com o objeto da presente contratação,

admitindo-se o somatório de documentos para fins de comprovação da capacidade técnica.

12.4.3 A Administração poderá promover diligências destinadas à confirmação da autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com os respectivos emitentes.

12.4.4 Para os itens que possuam exigências técnicas específicas previstas neste Termo de Referência, a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, laudos laboratoriais, ensaios ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante ou por organismo tecnicamente competente, destinados à comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações mínimas exigidas.

12.4.5 Nos itens confeccionados em madeira plástica reciclada, quando exigido na especificação do produto, deverão ser apresentados os documentos técnicos necessários à comprovação das características de desempenho, qualidade, composição e segurança do material ofertado.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública competente, desde que o respectivo cadastro contemple os documentos exigidos neste Edital, esteja válido e tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, observada a legislação aplicável.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.14 A habilitação será verificada mediante análise dos documentos apresentados pelos licitantes no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização, pelo Pregoeiro, de consultas a sítios eletrônicos oficiais e bases públicas de dados para confirmação da autenticidade, validade ou situação dos documentos e informações apresentados.

12.14.1 Somente será exigida a apresentação de documento original ou a adoção de procedimento adicional de autenticação quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade jurídica do documento apresentado, ressalvadas as hipóteses em que a legislação expressamente exigir forma específica.

12.14.1.1 O Pregoeiro poderá realizar diligência destinada à confirmação da autenticidade ou integridade de documento apresentado, inclusive mediante consulta ao órgão ou entidade emissora, observados os arts. 12, III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.15.1 Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante convocado, na forma, prazo e momento definidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16 Encerrada a fase de julgamento da proposta, será realizada a fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a ordem procedimental prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17 A verificação da documentação de habilitação será realizada em relação ao licitante provisoriamente vencedor, procedendo-se à análise dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso o primeiro seja inabilitado.

12.17.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17.2 A diligência poderá ser destinada à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

12.17.3 Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

12.17.4 Também poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a condição material de habilitação existente na data juridicamente pertinente, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada nos autos e acessível aos interessados.

12.18 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19 O licitante que não atender aos requisitos de habilitação será declarado inabilitado, mediante decisão motivada, não prosseguindo para as fases subsequentes do certame, ressalvado o exercício do

direito de recurso na forma deste Edital.

12.20 A publicidade dos documentos de habilitação observará as funcionalidades do sistema eletrônico e deverá assegurar aos participantes acesso aos elementos necessários ao acompanhamento do procedimento e ao exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

12.21 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.21.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser declarada vencedora, será assegurado o prazo previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.22 Encerrada a fase de habilitação, eventual revisão de decisão anteriormente adotada observará as hipóteses legalmente admitidas, especialmente em razão de recurso administrativo, exercício da autotutela, constatação de fato superveniente ou conhecimento posterior de circunstância relevante capaz de afetar a condição de habilitação do licitante.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, devendo constar o valor unitário e o valor total de cada item ofertado, em algarismos, bem como o respectivo valor total por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se às correções aritméticas cabíveis; no caso de divergência entre valores numéricos e aqueles expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, desde que não resulte majoração da proposta.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f) Que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis.
- g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação por e-mail utilizará os dados cadastrais informados pelo licitante na plataforma eletrônica ou nos documentos apresentados no certame, sendo de sua responsabilidade manter seus dados de contato atualizados durante todo o procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO:

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

19.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20. DO PAGAMENTO:

20.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

21.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, sempre que necessário à adequada instrução e decisão, solicitar subsídios técnicos, administrativos ou jurídicos aos setores

competentes. A decisão será divulgada no Portal da Transparência do Município de Araruama (<https://www.araruama.rj.gov.br/>) e no sistema LICITANET (<https://www.licitanet.com.br/>), para conhecimento de todos os interessados.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

23.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados à Ata de Registro de Preços, que regerá as contratações decorrentes deste certame.

23.3 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.3.1 Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, conforme expressamente estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

24.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

24.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

24.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

24.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma

prevista no Edital, poderá:

24.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei 14133/2021.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

25.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

25.12.1.1 ANEXO IA – QUANTITATIVO DETALHADO;

25.12.2 ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO;

25.12.3 ANEXO III – VALOR ESTIMADO;

25.12.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

25.12.5 ANEXO V – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

25.12.6 ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

25.12.7 ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

25.12.8 ANEXO VIII – CADASTRO RESERVA.

Araruama, 31 de agosto de 2026.

PAULO FERREIRA CERCA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de lixeiras, contentores, coletores de resíduos e materiais complementares destinados à implantação, ampliação, substituição e manutenção da infraestrutura de acondicionamento e descarte de resíduos sólidos em vias públicas, praças, orlas, áreas de lazer, equipamentos públicos e demais espaços de interesse do Município de Araruama, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A contratação compreende o fornecimento dos bens abaixo especificados, incluindo entrega, transporte, garantia e demais condições previstas neste Termo de Referência.

A presente contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carrinho Coletor de lixo sem pedal de 240 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) que respeite as principais normas vigentes da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).Resistentes ao impacto, aos raios ultravioleta e as respectivas lavagens, com rodas de borracha com 200mm ou 300mm de diâmetro e eixo reforçado.	UND	342	R\$ 292,46	R\$ 100.021,32
2	Lixeira tipo papelreira na cor cinza confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), 100% virgem. Com tratamento anti-UV de desmoldante (residente a raios ultravioletas), com cesto removível com capacidade para 50 litros, base de fixação traseira fabricada em metal tipo aço galvanizado com espessura minima de 2mm, com espaço para passagem de 03 fitas de aço inox de ½, corpo com fechadura, trinco e chaves fabricados também em aço galvanizado. Apagador de cigarro fabricado em chapa de aço galvanizado, com desenho estampado de cigarro(em baixo ou alto relevo), medido 15 cm x 3,50 cm (variação de ± 0,50 cm), corpo e tampa, deverão ter no minimo 3,0mm de espessura, sua superficie interna é polida e seus cantos são arredondados para facilitar a limpeza e evitar acumulo de sujeira em geral. Medidas aproximadas do item:	UND	1140	R\$ 95,62	R\$ 109.006,80

	(AxLxP) 77,0 cm x 37,0 cm x 24,0 cm.				
3	Fita de aço inox ½ polegada para prender as lixeiras em postes de energia. Rolo com 30 metros.	ROLO	243	R\$ 56,63	R\$ 13.761,09
4	Fecho dentado de aço inox de ½ polegada para travamento da fita de aço inox de ½ polegada. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	63	R\$ 64,35	R\$ 4.054,05
5	Contentor, plástico (container), capacidade 500 litros, na cor verde, injetado em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção anti-UV, isento de cantos e imperfeições, cantos “vivos”, pontas e outras características que possam oferecer riscos ao usuário ou acumular resíduos de difícil remoção), rodízios não podem perfurar o corpo do contentor na instalação, superfície lavável e impermeável, dreno para escoar líquidos, tampa articulada, munhão laterais em aço (para maior resistência mecânica) para basculamento, quatro rodas giratórias com rodas de borracha de 8 polegadas, sendo duas com freio de estacionamento e com ângulo 360º, o bem deve atender norma DIN EM 840 e ABNT NBR 15911. Medidas aproximadas 137 cm x 107 cm x 129 cm (CxLxA).	UND	257	R\$ 1.099,22	R\$ 282.499,54

6	Lixeira redonda de um cesto, com tampa, produzida toda em madeira plástica maciça ecologicamente correta, alta durabilidade, resistente ao sol, maresia, cupins, reciclável e não tóxico. Possui um cesto com medidas internas de 5 cm de diâmetro x 70cm de altura com aproximadamente 94 litros. O fundo do cesto é também produzido com madeira plástica maciça em perfis de 100 x 13mm. Apresentar na proposta de preços o certificado de conformidade do sistema de gestão de qualidade e o relatório de ensaio da toxidade da madeira plástica determinando o teor de migração dos metais, que atenda a ABNT NBR NM 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. O cesto possui 18 tábuas maciças medindo 60 x 13 x 700mm marrom. Na borda do cesto, para união das tabuas deverá ser fixado um perfil de 60 x 13mm fazendo toda a circunferência externa do cesto na parte inferior e superior do mesmo.	UND	528	R\$ 659,81	R\$ 348.379,68
7	Suporte para lixeira sustentado por 3 palanques maciços de madeira plástica preto reciclável e ecológico com medida mínima de 6 x 6 cm, sendo dois na vertical e um na horizontal formando um H.	UND	510	R\$ 270,36	R\$ 137.883,60
8	Conjunto coleta seletiva 5 lixeiras 100 litros, com suporte em estrutura metálica em aço de carbono galvanizado.	UND	1700	R\$ 1.372,27	R\$ 2.332.859,00
9	Lixeira contêiner de lixo de 100 litros.	UND	125	R\$ 295,92	R\$ 36.990,00
10	Jogo de lixeiras para coleta seletiva 60 litros com suporte.	UND	320	R\$ 741,00	R\$ 237.120,00
11	Lixeira vazada plástica 05 litros.	UND	1550	R\$ 6,97	R\$ 10.803,50
12	Lixeira de escritório, cesto de lixo aramado, 10,5 litros.	UND	750	R\$ 23,32	R\$ 17.490,00
13	Lixeira branca 15 litros com pedal.	UND	910	R\$ 74,30	R\$ 67.613,00
					R\$ 3.698.481,58

As especificações técnicas completas dos itens, bem como os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade e conformidade técnica, encontram-se detalhados nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza parcelada da demanda e a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da futura ata, em razão das necessidades variáveis de manutenção e ampliação da infraestrutura urbana de coleta de resíduos sólidos do Município.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Órgãos Participantes:

- Secretaria Municipal de Política Social – SEPOL
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
- Secretaria Municipal de Transporte – SETRA
- Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGR
- Secretaria Municipal de Turismo – SETUR
- Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
- Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Os quantitativos previstos representam estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos relacionadas à implantação, reposição, ampliação e manutenção da infraestrutura pública de acondicionamento de resíduos sólidos em vias urbanas, praças, orlas, áreas de circulação, equipamentos públicos e demais espaços de uso coletivo do Município de Araruama.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência e do desgaste natural dos equipamentos atualmente existentes, bem como da ampliação contínua das demandas de limpeza urbana e ordenamento dos espaços públicos, especialmente em áreas de maior circulação de pessoas, regiões turísticas, áreas comerciais e locais de grande concentração populacional.

A ausência de equipamentos adequados para descarte de resíduos sólidos contribui para o descarte irregular de lixo em vias públicas, comprometendo a limpeza urbana, a saúde pública, a preservação ambiental, a drenagem urbana e a conservação dos espaços públicos municipais. Além disso, a insuficiência de lixeiras e contentores impacta diretamente a eficiência dos serviços públicos de coleta urbana executados pela municipalidade.

A contratação também se justifica pela necessidade de fortalecimento das ações permanentes de manutenção urbana executadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, permitindo melhores condições operacionais para atendimento das demandas corretivas e preventivas relacionadas à limpeza pública e à organização dos espaços urbanos.

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas operacionais verificadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, considerando:

- histórico de consumo e utilização de materiais similares;

- substituição de equipamentos deteriorados ou danificados;
- ampliação da cobertura de pontos de descarte de resíduos;
- atendimento das demandas contínuas de manutenção urbana;
- expansão da infraestrutura de limpeza pública em áreas estratégicas do município;
- necessidade de manutenção de estoque operacional mínimo para atendimento das demandas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução adotada consiste na aquisição dos materiais para utilização direta pela própria Secretaria Municipal de Serviços Públicos, mediante execução das atividades operacionais por equipe própria do Município.

Durante a fase de planejamento da contratação foram analisadas alternativas distintas para atendimento da necessidade administrativa, incluindo:

- a) aquisição dos materiais com utilização de mão de obra própria da Administração; e
- b) contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de instalação, manutenção e fornecimento dos equipamentos.

Após análise técnica e operacional, concluiu-se que a aquisição dos materiais para utilização pela equipe própria da Secretaria Municipal de Serviços Públicos representa a solução mais vantajosa para a Administração, considerando:

- maior agilidade no atendimento das demandas urbanas;
- melhor controle operacional dos materiais empregados;
- redução de custos relacionados à terceirização integral dos serviços;
- aproveitamento da estrutura operacional já existente no Município;
- maior flexibilidade para execução das ações de manutenção e reposição;
- melhor fiscalização da qualidade dos materiais utilizados;
- otimização dos recursos humanos já pertencentes ao quadro municipal.

A presente fundamentação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação, no qual foram analisados os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais da solução adotada, bem como o levantamento de mercado, a avaliação das alternativas disponíveis e a justificativa da solução considerada mais vantajosa para o interesse público.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, com modo de disputa **aberto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da modalidade Pregão decorre da natureza do objeto pretendido, caracterizado como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, possibilitando ampla competitividade e julgamento objetivo das propostas.

A utilização da forma eletrônica mostra-se adequada em razão da ampliação da competitividade, da

maior transparência do procedimento, da ampliação da participação de fornecedores de diferentes regiões e da maior eficiência na condução da sessão pública, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento pelo menor preço por item foi adotado em razão da natureza divisível do objeto, permitindo a ampliação da competitividade, o aumento da participação de fornecedores especializados em determinados itens e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, além de favorecer a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte.

O modo de disputa aberto revela-se mais adequado à presente contratação em razão da padronização do objeto, da ampla oferta de fornecedores no mercado e da possibilidade de obtenção de maior competitividade mediante apresentação sucessiva de lances públicos e decrescentes.

A escolha conjunta da modalidade, do critério de julgamento e do modo de disputa mostra-se compatível com a complexidade do objeto, com as condições de mercado verificadas durante o levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar e com a necessidade de assegurar ampla concorrência, transparência, economicidade e eficiência ao procedimento licitatório.

A contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, considerando que a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos possui natureza contínua, parcelada e variável, não sendo possível definir previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente utilizados ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da contratação, especialmente em razão:

- da necessidade de reposição contínua de equipamentos danificados ou deteriorados;
- da implantação gradual dos equipamentos públicos de acondicionamento de resíduos sólidos;
- das demandas variáveis decorrentes das ações de manutenção urbana executadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem utilizados em cada período;
- da conveniência de realização de contratações parceladas conforme a necessidade administrativa;
- da necessidade de manutenção de estoque operacional mínimo para atendimento das demandas de limpeza urbana e conservação dos espaços públicos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicando-se ao presente caso em razão da conveniência administrativa para atendimento de demandas frequentes e parceladas, com quantitativos estimados e consumo variável ao longo da vigência da ata.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também permitirá maior eficiência administrativa, redução do número de procedimentos licitatórios, racionalização das contratações futuras e maior agilidade no atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

A presente contratação não se caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação. Contudo, a solução pretendida encontra-se alinhada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, contribuindo para a melhoria das ações de limpeza urbana, organização dos espaços públicos, controle operacional das atividades de manutenção e eficiência dos serviços prestados à população.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

Não se aplica à presente contratação, considerando que o objeto não envolve solução ou serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza divisível do objeto, a contratação será realizada com parcelamento por item, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a viabilidade técnica e econômica da divisão da solução.

O parcelamento mostra-se tecnicamente adequado em razão de os itens possuírem características independentes, possibilidade de fornecimento autônomo e ampla disponibilidade no mercado, sem prejuízo à padronização mínima necessária à execução das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A adoção do julgamento por item contribui para:

- ampliação da competitividade do certame;
- aumento da participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;
- mitigação do risco de fracasso ou descontinuidade do fornecimento integral;
- ampliação do universo de fornecedores aptos à participação;
- melhor gestão contratual e operacional da futura contratação.

O parcelamento também permite maior eficiência na gestão dos quantitativos registrados, possibilitando aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A definição adotada encontra respaldo nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente contratação, no qual foi analisada a viabilidade técnica e operacional do parcelamento da solução, concluindo-se pela sua adequação ao interesse público e às características do objeto pretendido.

7. DO CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente licitação.

A vedação à participação de consórcios mostra-se adequada às características do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, inexistindo necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras entre empresas para a adequada execução da futura contratação.

A medida também se justifica pela necessidade de simplificação da gestão e da fiscalização contratual, bem como pela conveniência de manutenção da responsabilidade integral do fornecimento por única

contratada para cada item, favorecendo maior eficiência na execução, no controle contratual e na apuração de eventuais responsabilidades.

Além disso, a vedação não compromete a competitividade do certame, considerando a ampla disponibilidade de fornecedores aptos à execução do objeto em âmbito regional e nacional, conforme verificado no levantamento de mercado realizado durante a fase preparatória da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na futura e eventual aquisição de lixeiras, contentores, coletores de resíduos e materiais complementares destinados à implantação, reposição, manutenção e ampliação da infraestrutura pública de acondicionamento de resíduos sólidos do Município de Araruama.

Os materiais serão utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas atividades de limpeza urbana, conservação de espaços públicos, organização do descarte de resíduos e manutenção das condições adequadas de salubridade urbana, especialmente em vias públicas, praças, orlas, áreas de lazer, equipamentos públicos e demais locais de uso coletivo.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos materiais, conforme demanda da Administração, incluindo transporte, entrega, garantia contra defeitos de fabricação e substituição de itens eventualmente entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os itens deverão possuir características compatíveis com utilização em áreas públicas e exposição contínua às condições climáticas, observando requisitos mínimos de resistência mecânica, durabilidade, estabilidade estrutural, segurança de utilização, facilidade de higienização e resistência à ação de raios ultravioletas, corrosão, umidade e intempéries.

Os materiais confeccionados em polietileno deverão possuir proteção UV e resistência adequada ao uso contínuo em ambiente externo. Os itens metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo compatível com a exposição ambiental típica do Município. Os materiais confeccionados em madeira plástica deverão possuir características de durabilidade, resistência e segurança compatíveis com utilização permanente em espaços públicos.

Quando aplicável, os itens deverão atender às normas técnicas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, especialmente quanto à segurança, qualidade, desempenho e padronização dos materiais.

A solução adotada busca assegurar maior eficiência das ações de limpeza urbana, melhoria das condições de descarte de resíduos sólidos, preservação dos espaços públicos, redução do descarte irregular de lixo e ampliação das condições de conservação urbana do Município.

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades operacionais da Administração e nas condições normalmente praticadas no mercado, observando-se critérios de desempenho, qualidade, sustentabilidade, segurança, durabilidade e competitividade, vedadas exigências excessivas ou restritivas à ampla concorrência.

9. DA EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do futuro instrumento contratual.

O fornecimento deverá ser iniciado após o recebimento da respectiva solicitação formal emitida pela Administração, observados os quantitativos, especificações e locais indicados em cada demanda.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situado na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel, Araruama/RJ, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro dos limites do Município de Araruama.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento pela contratada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos, integridade dos materiais, acondicionamento, identificação dos itens e conformidade aparente com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica dos materiais fornecidos, incluindo, quando necessário:

- conferência dimensional;
- verificação das características técnicas dos materiais;
- análise visual das condições de fabricação e acabamento;
- verificação de resistência, integridade e funcionalidade;
- conferência de certificados, catálogos técnicos ou documentos exigidos;
- análise de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades técnicas, baixa qualidade, divergência de especificações ou quaisquer condições inadequadas de utilização serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais, bem como por todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

A execução contratual deverá observar as especificações técnicas, condições de qualidade, critérios de sustentabilidade e requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a adequada utilização dos materiais nas atividades de limpeza urbana e manutenção dos espaços públicos municipais.

A fiscalização da execução contratual poderá solicitar, sempre que necessário, documentos técnicos, catálogos, certificados de conformidade, laudos, amostras ou demais elementos destinados à verificação da qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

10. DA GARANTIA

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas estruturais, deformações, corrosão prematura e inadequação de uso, observadas as condições normalmente praticadas pelo fabricante e as disposições do Código de Defesa do Consumidor,

no que couber.

O prazo mínimo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo pela Administração, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias prematuras, falhas de funcionamento, deformações ou quaisquer desconformidades não decorrentes de mau uso, vandalismo ou utilização inadequada pela Administração.

A substituição dos materiais defeituosos deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratada pela fiscalização do contrato, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

A garantia deverá abranger integralmente peças, componentes, materiais, mão de obra, transporte, retirada e entrega dos itens substituídos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de manutenção preventiva, assistência técnica permanente ou suporte técnico especializado continuado, além das obrigações relacionadas à garantia dos produtos fornecidos.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nas necessidades operacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, considerando a demanda contínua de implantação, reposição, ampliação e manutenção da infraestrutura pública de acondicionamento de resíduos sólidos no Município de Araruama.

Para definição dos quantitativos estimados foram considerados, dentre outros elementos técnicos:

- histórico de consumo e utilização de materiais similares;
- necessidade de substituição de equipamentos deteriorados, danificados ou inservíveis;
- ampliação da cobertura dos pontos de descarte de resíduos sólidos em áreas públicas;
- demandas operacionais relacionadas à limpeza urbana e conservação de espaços públicos;
- manutenção de estoque operacional mínimo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- crescimento das necessidades de atendimento em áreas de grande circulação de pessoas, regiões turísticas, praças, orlas e equipamentos públicos.

A estimativa também levou em consideração a natureza parcelada da futura contratação, compatível com o Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração ao longo da vigência da ata.

As memórias de cálculo, levantamentos internos, quantitativos estimados e demais documentos que subsidiaram a definição das quantidades encontram-se juntados aos autos do processo administrativo e ao Estudo Técnico Preliminar correspondente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
------	---------------	-----	-----

1	Carrinho Coletor de lixo sem pedal de 240 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) que respeite as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resistentes ao impacto, aos raios ultravioleta e as respectivas lavagens, com rodas de borracha com 200mm ou 300mm de diâmetro e eixo reforçado.	UND	342
2	Lixeira tipo papelreira na cor cinza confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), 100% virgem. Com tratamento anti-UV de desmoldante (residente a raios ultravioletas), com cesto removível com capacidade para 50 litros, base de fixação traseira fabricada em metal tipo aço galvanizado com espessura mínima de 2mm, com espaço para passagem de 03 fitas de aço inox de ½, corpo com fechadura, trinco e chaves fabricados também em aço galvanizado. Apagador de cigarro fabricado em chapa de aço galvanizado, com desenho estampado de cigarro (em baixo ou alto relevo), medido 15 cm x 3,50 cm (variação de ± 0,50 cm), corpo e tampa, deverão ter no mínimo 3,0mm de espessura, sua superfície interna é polida e seus cantos são arredondados para facilitar a limpeza e evitar acúmulo de sujeira em geral. Medidas aproximadas do item: (AxLxP) 77,0 cm x 37,0 cm x 24,0 cm.	UND	1140
3	Fita de aço inox ½ polegada para prender as lixeiras em postes de energia. Rolo com 30 metros.	ROLO	243
4	Fecho dentado de aço inox de ½ polegada para travamento da fita de aço inox de ½ polegada. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	63
5	Contentor, plástico (container), capacidade 500 litros, na cor verde, injetado em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção anti-UV, isento de cantos e imperfeições, cantos “vivos”, pontas e outras características que possam oferecer riscos ao usuário ou acumular resíduos de difícil remoção), rodízios não podem perfurar o corpo do contentor na instalação, superfície lavável e impermeável, dreno para escoar líquidos, tampa articulada, munhão laterais em aço (para maior resistência mecânica) para basculamento, quatro rodas giratórias com rodas de borracha de 8 polegadas, sendo duas com freio de estacionamento e com ângulo 360º, o bem deve atender norma DIN EM 840 e ABNT NBR 15911. Medidas aproximadas 137 cm x 107 cm x 129 cm (CxLxA).	UND	257

6	Lixeira redonda de um cesto, com tampa, produzida toda em madeira plástica maciça ecologicamente correta, alta durabilidade, resistente ao sol, maresia, cupins, reciclável e não tóxico. Possui um cesto com medidas internas de 5 cm de diâmetro x 70cm de altura com aproximadamente 94 litros. O fundo do cesto é também produzido com madeira plástica maciça em perfis de 100 x 13mm. Apresentar na proposta de preços o certificado de conformidade do sistema de gestão de qualidade e o relatório de ensaio da toxidade da madeira plástica determinando o teor de migração dos metais, que atenda a ABNT NBR NM 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. O cesto possui 18 tábuas maciças medindo 60 x 13 x 700mm marrom. Na borda do cesto, para união das tabuas deverá ser fixado um perfil de 60 x 13mm fazendo toda a circunferência externa do cesto na parte inferior e superior do mesmo.	UND	528
7	Suporte para lixeira sustentado por 3 palanques maciços de madeira plástica preto reciclável e ecológico com medida mínima de 6 x 6 cm, sendo dois na vertical e um na horizontal formando um H.	UND	510
8	Conjunto coleta seletiva 5 lixeiras 100 litros, com suporte em estrutura metálica em aço de carbono galvanizado.	UND	1700
9	Lixeira contêiner de lixo de 100 litros.	UND	125
10	Jogo de lixeiras para coleta seletiva 60 litros com suporte.	UND	320
11	Lixeira vazada plástica 05 litros.	UND	1550
12	Lixeira de escritório, cesto de lixo aramado, 10,5 litros.	UND	750
13	Lixeira branca 15 litros com pedal.	UND	910

Na definição dos quantitativos não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes capazes de gerar sobreposição de objetos ou duplicidade de fornecimentos, razão pela qual os quantitativos estimados refletem exclusivamente as necessidades previstas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A definição dos quantitativos observou os levantamentos realizados pelos setores demandantes, levando em consideração as características de cada unidade administrativa, a necessidade de substituição de equipamentos deteriorados ou inservíveis, a ampliação da cobertura dos pontos de descarte de resíduos sólidos e a manutenção das condições adequadas de limpeza urbana e conservação dos espaços públicos.

Por se tratar de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam estimativa de consumo para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

Os quantitativos estimados por órgão participante, bem como a consolidação das respectivas demandas, encontram-se discriminados no Anexo I deste Termo de Referência, documento que integra a presente

contratação para todos os fins.

Na definição das quantidades foram observadas as necessidades específicas de cada secretaria participante, não sendo identificadas contratações correlatas ou interdependentes capazes de gerar sobreposição de objetos ou duplicidade de fornecimentos, razão pela qual os quantitativos estimados refletem exclusivamente as demandas previstas para atendimento da presente contratação.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

O valor máximo estimado da presente contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 010/2024, observando as especificações técnicas do objeto, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento previstas para a contratação.

Para a formação dos preços foram utilizados parâmetros compatíveis com o objeto, incluindo consultas a banco de preços, contratações similares realizadas pela Administração Pública e demais fontes admitidas pela legislação aplicável, adotando-se como metodologia a média dos valores obtidos após tratamento dos dados coletados.

As memórias de cálculo, pesquisas realizadas, documentos comprobatórios, metodologia adotada, critérios de consolidação dos preços e demais elementos que fundamentam a estimativa encontram-se juntados aos autos do processo administrativo e integram a presente contratação para todos os fins.

Não será adotado orçamento sigiloso na presente contratação, razão pela qual os valores máximos estimados unitários e globais são divulgados neste Termo de Referência, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle da Administração Pública.

O valor global estimado para a presente contratação corresponde a **R\$ 3.698.481,58 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Nota Técnica Nº 247 do Departamento de Compras, constante dos autos do processo administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carrinho Coletor de lixo sem pedal de 240 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) que respeite as principais normas vigentes da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).Resistentes ao impacto, aos raios ultravioleta e as respectivas lavagens, com rodas de borracha com 200mm ou 300mm de diâmetro e eixo reforçado.	UND	342	R\$ 292,46	R\$ 100.021,32

2	Lixeira tipo papeleira na cor cinza confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), 100% virgem. Com tratamento anti-UV de desmoldante (residente a raios ultravioletas), com cesto removível com capacidade para 50 litros, base de fixação traseira fabricada em metal tipo aço galvanizado com espessura mínima de 2mm, com espaço para passagem de 03 fitas de aço inox de ½, corpo com fechadura, trinco e chaves fabricados também em aço galvanizado. Apagador de cigarro fabricado em chapa de aço galvanizado, com desenho estampado de cigarro(em baixo ou alto relevo), medido 15 cm x 3,50 cm (variação de ± 0,50 cm), corpo e tampa, deverão ter no mínimo 3,0mm de espessura, sua superfície interna é polida e seus cantos são arredondados para facilitar a limpeza e evitar acúmulo de sujeira em geral. Medidas aproximadas do item: (AxLxP) 77,0 cm x 37,0 cm x 24,0 cm.	UND	1140	R\$ 95,62	R\$ 109.006,80
3	Fita de aço inox ½ polegada para prender as lixeiras em postes de energia. Rolo com 30 metros.	ROLO	243	R\$ 56,63	R\$ 13.761,09
4	Fecho dentado de aço inox de ½ polegada para travamento da fita de aço inox de ½ polegada. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	63	R\$ 64,35	R\$ 4.054,05
5	Contentor, plástico (container), capacidade 500 litros, na cor verde, injetado em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção anti-UV, isento de cantos e imperfeições, cantos “vivos”, pontas e outras características que possam oferecer riscos ao usuário ou acumular resíduos de difícil remoção), rodízios não podem perfurar o corpo do contentor na instalação, superfície lavável e impermeável, dreno para escoar líquidos, tampa articulada, munhão laterais em aço (para maior resistência mecânica) para basculamento, quatro rodas giratórias com rodas de borracha de 8 polegadas, sendo duas com freio de estacionamento e com ângulo 360º, o bem deve atender norma DIN EM 840 e ABNT NBR 15911. Medidas aproximadas 137 cm x 107 cm x 129	UND	257	R\$ 1.099,22	R\$ 282.499,54

	cm (CxLxA).				
6	Lixeira redonda de um cesto, com tampa, produzida toda em madeira plástica maciça ecologicamente correta, alta durabilidade, resistente ao sol, maresia, cupins, reciclável e não tóxico. Possui um cesto com medidas internas de 5 cm de diâmetro x 70cm de altura com aproximadamente 94 litros. O fundo do cesto é também produzido com madeira plástica maciça em perfis de 100 x 13mm. Apresentar na proposta de preços o certificado de conformidade do sistema de gestão de qualidade e o relatório de ensaio da toxidade da madeira plástica determinando o teor de migração dos metais, que atenda a ABNT NBR NM 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. O cesto possui 18 tábuas maciças medindo 60 x 13 x 700mm marrom. Na borda do cesto, para união das tabuas deverá ser fixado um perfil de 60 x 13mm fazendo toda a circunferência externa do cesto na parte inferior e superior do mesmo.	UND	528	R\$ 659,81	R\$ 348.379,68
7	Suporte para lixeira sustentado por 3 palanques maciços de madeira plástica preto reciclável e ecológico com medida mínima de 6 x 6 cm, sendo dois na vertical e um na horizontal formando um H.	UND	510	R\$ 270,36	R\$ 137.883,60
8	Conjunto coleta seletiva 5 lixeiras 100 litros, com suporte em estrutura metálica em aço de carbono galvanizado.	UND	1700	R\$ 1.372,27	R\$ 2.332.859,00
9	Lixeira contêiner de lixo de 100 litros.	UND	125	R\$ 295,92	R\$ 36.990,00
10	Jogo de lixeiras para coleta seletiva 60 litros com	UND	320	R\$ 741,00	R\$ 237.120,00

	suporte.				
11	Lixeira vazada plástica 05 litros.	UND	1550	R\$ 6,97	R\$ 10.803,50
12	Lixeira de escritório, cesto de lixo aramado, 10,5 litros.	UND	750	R\$ 23,32	R\$ 17.490,00
13	Lixeira branca 15 litros com pedal.	UND	910	R\$ 74,30	R\$ 67.613,00
					R\$ 3.698.481,58

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de despesa para a Administração.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação definitiva da dotação orçamentária ficará condicionada à formalização das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e à emissão dos respectivos empenhos, ocasião em que será verificada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão participante.

Para fins de planejamento da contratação, os órgãos participantes informaram as seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

- Programa de Trabalho: 025.001.15.452.0032.2100
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Programa de Trabalho: 18.544.0033.2.189.000
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00
- Fonte de Recursos: 1500
- Ficha: 551

Secretaria Municipal de Política Social

- Programa de Trabalho: 0701.08.122.0046.2.030
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00
- Fonte de Recursos: 1.704.0000.0000
- Ficha: 707

- Programa de Trabalho: 0701.08.122.0046.2.030
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00
- Fonte de Recursos: 1.705.0000.0000

- Programa de Trabalho: 0701.08.122.0046.2.030
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00
- Fonte de Recursos: 1.704.0000.0000
- Ficha: 315

- Programa de Trabalho: 0701.08.122.0046.2.030
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00
- Fonte de Recursos: 1.705.0000.0000
- Ficha: 1087

Secretaria Municipal de Transporte

- Programa de Trabalho: 02.09.001.04.122.0046.2.030
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00
- Fonte de Recursos: 1704
- Ficha: 137

Secretaria Municipal de Agricultura

- Programa de Trabalho: 18.122.0046.2.030.000
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00
- Fonte de Recursos: 174
- Ficha: 228

Secretaria Municipal de Turismo

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99
- Fonte de Recursos: 1704

Secretaria Municipal de Educação

- Programa de Trabalho: 16.01.001.12.361.0014.109
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00
- Fonte de Recursos: 1573
- Programa de Trabalho: 16.01.001.12.361.0012.2058
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00
- Fonte de Recursos: 1573

Secretaria de Saúde

- Programa de Trabalho: 10.122.0046.2.030

- Natureza da Despesa: 33.90.30
- Fonte de Recursos: 1635
- Ficha: 391

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

Os itens cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da legislação aplicável.

Para os itens divisíveis cujo valor estimado ultrapasse o limite previsto para exclusividade, poderá ser estabelecida reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que tal medida não comprometa a economicidade da contratação, a padronização dos materiais, a competitividade do certame ou a adequada execução contratual.

A definição dos itens destinados à participação exclusiva e daqueles sujeitos à reserva de cota será realizada no instrumento convocatório, observando-se a natureza dos itens, sua divisibilidade, a vantajosidade para a Administração e as condições efetivamente verificadas no mercado fornecedor.

Os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderão deixar de ser aplicados nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas, ou quando o tratamento diferenciado não se revelar vantajoso para a Administração Pública, mediante justificativa devidamente fundamentada nos autos.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Os preços ofertados deverão incluir todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, garantia, substituições, despesas administrativas e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a execução contratual.

As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com valores expressos em algarismos, observando-se o quantitativo estimado de cada item e as especificações constantes deste Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior estabelecido no edital.

Serão desclassificadas as propostas que:

- contenham vícios insanáveis;
- não atendam às especificações técnicas exigidas;
- apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- apresentem preços manifestamente excessivos em relação ao orçamento estimado da contratação;
- descumpram quaisquer exigências essenciais previstas no edital e em seus anexos.

Em razão da natureza do objeto e do critério de julgamento adotado, não haverá avaliação de proposta técnica, sendo o julgamento realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as condições de aceitabilidade previstas no instrumento convocatório.

A apresentação da proposta implicará plena concordância do licitante com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como o reconhecimento de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à formulação de sua proposta comercial.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens comuns cujas características podem ser adequadamente verificadas por meio das especificações técnicas, catálogos, fichas técnicas, certificados e demais documentos exigidos no processo licitatório, não será exigida prova de conceito.

A Administração poderá exigir, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostra dos itens ofertados, bem como catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou documentos equivalentes, sempre que houver necessidade de confirmação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A exigência de amostra, quando necessária, será realizada durante a fase de julgamento das propostas, após a etapa de lances e antes da adjudicação do objeto, observando-se os princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A convocação para apresentação da amostra será formalmente realizada pelo Pregoeiro, que fixará prazo compatível para sua entrega, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

As amostras serão avaliadas por comissão ou servidor designado pela Administração, observando-se critérios objetivos relacionados às especificações técnicas, qualidade dos materiais, dimensões, acabamento, resistência, funcionalidade, conformidade documental e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

A reprovação da amostra ou a não apresentação no prazo estabelecido implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração para fins de comparação com os materiais efetivamente fornecidos durante a execução contratual ou devolvidas após a conclusão do procedimento, a critério da Administração.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 Qualificação Técnica

Considerando a natureza do objeto, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento

de materiais compatíveis com os itens licitados mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou ou executa fornecimento de materiais compatíveis em características, finalidade e complexidade com o objeto da presente contratação, admitindo-se o somatório de documentos para fins de comprovação da capacidade técnica.

A Administração poderá promover diligências destinadas à confirmação da autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com os respectivos emitentes.

Para os itens que possuam exigências técnicas específicas previstas neste Termo de Referência, a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, laudos laboratoriais, ensaios ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante ou por organismo tecnicamente competente, destinados à comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações mínimas exigidas.

Nos itens confeccionados em madeira plástica reciclada, quando exigido na especificação do produto, deverão ser apresentados os documentos técnicos necessários à comprovação das características de desempenho, qualidade, composição e segurança do material ofertado.

17.2 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos no edital, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será exigida a apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

17.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista exigida pelos arts. 62 a 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhamento constante do edital.

17.4 Vistoria Técnica

Não será exigida vistoria técnica para participação na presente licitação.

A dispensa da vistoria decorre da natureza do objeto, que consiste exclusivamente no fornecimento de bens, cujas características, especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega e demais requisitos encontram-se suficientemente detalhados neste Termo de Referência, não havendo necessidade de prévio conhecimento de instalações ou locais para formulação das propostas.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários ao adequado fornecimento dos materiais, de forma a assegurar o atendimento das necessidades da Administração e a obtenção dos resultados pretendidos.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de

Referência.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias à preservação de sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos competentes, quando aplicável ao respectivo item.

Os itens confeccionados em polietileno deverão possuir resistência adequada à utilização em ambientes externos, com proteção contra ação dos raios ultravioletas e demais intempéries, observadas as características mínimas exigidas para cada item.

Os itens confeccionados em madeira plástica deverão possuir características de durabilidade, resistência mecânica, segurança, estabilidade estrutural e adequação ao uso permanente em áreas públicas, observando as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar a identidade entre os produtos efetivamente fornecidos e aqueles apresentados em sua proposta comercial, catálogos, fichas técnicas, amostras ou documentos de comprovação eventualmente exigidos durante o procedimento licitatório.

A Administração poderá solicitar, sempre que necessário, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou documentos equivalentes destinados à comprovação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações técnicas exigidas.

A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis, reutilizáveis, de maior durabilidade e que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização e descarte dos produtos.

Em razão da natureza do objeto, não haverá necessidade de transição contratual, transferência de conhecimento, transferência de ativos ou procedimentos específicos de continuidade entre fornecedores, uma vez que a contratação consiste exclusivamente no fornecimento de bens adquiridos sob demanda pela Administração.

19. DO CONTRATO

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade dos órgãos participantes, mediante celebração de contrato administrativo, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, constituindo mera expectativa de contratação para o fornecedor registrado.

Quando houver formalização de contrato administrativo, sua vigência será estabelecida no respectivo instrumento contratual, observando-se o prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas e ao recebimento definitivo do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens, não se caracteriza hipótese de contrato de prestação continuada, razão pela qual eventual prorrogação contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável e devidamente justificadas pela

Administração.

O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que solicitado durante seu transcurso e aceito pela Administração.

Os preços contratados poderão ser reajustados desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, na forma da legislação vigente.

Para fins de reajustamento será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por refletir de forma ampla e periódica as variações inflacionárias da economia nacional, constituindo índice oficialmente reconhecido e amplamente utilizado pela Administração Pública em contratações de fornecimento de bens, mostrando-se compatível com a natureza dos produtos objeto da presente contratação.

O reajuste, quando cabível, será calculado mediante aplicação da variação acumulada do índice no período correspondente, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado e observadas as demais condições previstas na legislação vigente.

Na hipótese de extinção, alteração ou substituição do índice adotado, será aplicado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice que melhor represente a variação dos custos relacionados ao objeto contratado, mediante justificativa da Administração.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia para a execução do contrato de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa da garantia contratual justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, sem complexidade técnica relevante, sem execução continuada e sem riscos contratuais que demandem a adoção de garantia específica para resguardar a Administração.

A medida também visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando maior participação de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a segurança da contratação, considerando que a Administração dispõe dos mecanismos legais e contratuais de fiscalização, aplicação de penalidades, retenção de pagamentos, execução das obrigações assumidas e responsabilização da contratada em caso de inadimplemento.

A não exigência de garantia contratual mostra-se proporcional às características da contratação e compatível com os princípios da razoabilidade, competitividade e eficiência administrativa.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

21.1 Órgão Gerenciador

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da ata, controle dos quantitativos registrados, acompanhamento de sua execução e adoção das providências necessárias à sua adequada operacionalização.

21.2 Órgãos Participantes

Participam da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos da Administração Municipal:

- Secretaria Municipal de Política Social;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Transporte;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Turismo;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde.

Os órgãos participantes poderão realizar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados para cada órgão, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na própria ata.

21.3 Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A vigência da Ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, observadas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação dependerá de manifestação formal do órgão gerenciador, concordância do fornecedor registrado e demonstração de que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

21.4 Assinatura da Ata de Registro de Preços

O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que solicitado durante seu transcurso e aceito pela Administração.

21.5 Adesão à Ata de Registro de Preços

Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes da licitação.

A vedação justifica-se em razão de os quantitativos registrados terem sido dimensionados exclusivamente para atendimento das necessidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes formalmente identificados durante a fase de planejamento da contratação, de modo que eventual adesão poderia comprometer a capacidade de atendimento das demandas originalmente previstas e prejudicar o adequado planejamento administrativo da contratação.

21.6 Obrigações Específicas do Órgão Gerenciador

Compete ao órgão gerenciador:

- promover os atos necessários à gestão da Ata de Registro de Preços;

- controlar os saldos e quantitativos registrados;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado;
- promover, quando necessário, os procedimentos de revisão, alteração, cancelamento ou prorrogação da ata;
- consolidar as demandas dos órgãos participantes;
- adotar as medidas necessárias ao adequado acompanhamento da execução da ata.

21.7 Obrigações Específicas da Detentora da Ata

Compete à detentora da Ata de Registro de Preços:

- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata;
- assegurar o fornecimento dos materiais nas condições registradas;
- atender às solicitações formalizadas pelos órgãos participantes dentro dos prazos estabelecidos;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- manter os preços registrados durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- cumprir integralmente as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na legislação aplicável e nos instrumentos padronizados que integrarem o procedimento licitatório, compete à contratante:

- fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos quantitativos, locais de entrega e demais condições operacionais pertinentes;
- emitir as solicitações de fornecimento, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes, observando os quantitativos registrados e as necessidades de cada órgão participante;
- disponibilizar local adequado para recebimento, conferência e armazenamento dos materiais fornecidos;
- realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observando os critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;
- verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas na contratação;
- notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, defeitos, vícios, desconformidades ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo para saneamento quando cabível;

- rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s);
- solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios de fabricação ou qualquer desconformidade identificada durante o período de garantia;
- comunicar ao órgão gerenciador eventuais ocorrências relevantes relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- adotar as providências necessárias à aplicação das medidas administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observado o contraditório e a ampla defesa.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na legislação aplicável e nos instrumentos contratuais que integrem a presente contratação, compete à contratada:

- fornecer os materiais de acordo com as especificações, características, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes;
- entregar os produtos nos prazos estabelecidos pela Administração, observando os locais indicados em cada solicitação de fornecimento;
- fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade ou desempenho;
- assegurar que os materiais fornecidos sejam compatíveis com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como com os catálogos, fichas técnicas, amostras e demais documentos eventualmente apresentados durante o procedimento licitatório;
- responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, embalagem e entrega dos materiais, bem como por todos os custos necessários ao cumprimento do objeto;
- substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou descumprimento das especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- garantir a qualidade, durabilidade, resistência e desempenho dos materiais fornecidos durante todo o período de garantia;
- apresentar, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, ensaios laboratoriais ou demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos ofertados;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

- manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, capacidade operacional compatível com as obrigações assumidas;
- prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, colaborando com as atividades de acompanhamento e verificação da execução contratual;
- observar as normas técnicas, ambientais, de qualidade e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis ao respectivo item;
- responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo por defeitos, vícios ocultos, falhas de fabricação ou desconformidades verificadas após o recebimento do objeto.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação.

A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, cujas obrigações deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada, de modo a assegurar a adequada rastreabilidade dos produtos fornecidos, a responsabilização integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e a eficiência das atividades de gestão e fiscalização contratual.

A medida também visa evitar dificuldades na apuração de responsabilidades decorrentes de eventuais defeitos, vícios, atrasos, descumprimentos contratuais ou problemas relacionados à garantia dos produtos fornecidos.

Permanece autorizada a contratação de serviços acessórios ou auxiliares necessários ao cumprimento das obrigações da contratada, tais como transporte, logística, carga, descarga, armazenamento ou atividades correlatas, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

A eventual contratação de terceiros para execução de atividades acessórias não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre estes e a Administração, permanecendo a contratada como única responsável pela execução contratual.

25. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A presente contratação não envolve desenvolvimento de obras intelectuais, criação de produtos protegidos por direitos autorais, licenciamento de software, transferência de tecnologia, cessão de propriedade intelectual ou qualquer atividade relacionada à geração de ativos intelectuais em favor da Administração.

Da mesma forma, a execução do objeto não demanda acesso, tratamento, armazenamento, compartilhamento ou processamento de informações sigilosas, dados pessoais sensíveis ou informações estratégicas da Administração que justifiquem a adoção de requisitos específicos de segurança da informação além daqueles ordinariamente exigidos pela legislação vigente.

Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens, não se aplicam disposições específicas relativas à titularidade de direitos autorais, propriedade intelectual, transferência de tecnologia ou requisitos especiais de sigilo e segurança da informação.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e no Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contratos do Município.

A designação do gestor e dos fiscais ocorrerá previamente ao início da execução de cada contratação, mediante ato formal da autoridade competente.

Em razão das características do objeto, constituem pontos críticos de controle da fiscalização:

- verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- conferência dos quantitativos efetivamente entregues em relação aos quantitativos solicitados pela Administração;
- verificação das condições de transporte, acondicionamento e integridade dos produtos no momento da entrega;
- conferência das dimensões, capacidades, materiais empregados, características construtivas e demais requisitos técnicos exigidos para cada item;
- verificação da compatibilidade entre os produtos entregues e os catálogos, fichas técnicas, amostras, certificados e demais documentos eventualmente apresentados pela contratada durante o procedimento licitatório;
- acompanhamento dos prazos de entrega estabelecidos nas solicitações de fornecimento;
- controle dos prazos de garantia dos materiais fornecidos e acompanhamento das substituições eventualmente necessárias;
- registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, desconformidades, defeitos de fabricação ou descumprimento das obrigações assumidas.

Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e adotar as providências cabíveis para saneamento da situação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos.

27. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A aferição da execução contratual será realizada mediante verificação dos quantitativos efetivamente entregues e recebidos pela Administração, observadas as especificações técnicas, condições de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A medição corresponderá aos materiais efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela fiscalização, não sendo devido pagamento por itens rejeitados, substituídos ou entregues em desconformidade com as condições estabelecidas na contratação.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, para conferência preliminar dos

quantitativos, integridade dos produtos e conformidade aparente com as especificações contratadas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica dos materiais fornecidos, mediante atesto da fiscalização competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Constituem condições para liquidação da despesa:

- recebimento definitivo dos materiais;
- apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida pela legislação aplicável;
- inexistência de pendências contratuais que impeçam a liquidação da despesa.

Verificada qualquer irregularidade nos materiais fornecidos ou na documentação apresentada, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização, hipótese em que os prazos para liquidação e pagamento ficarão suspensos até o saneamento da ocorrência.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disponibilidades financeiras da Administração.

Poderão ser realizadas glosas, retenções ou compensações legalmente cabíveis quando constatadas divergências nos quantitativos entregues, descumprimento das especificações técnicas, inadimplemento contratual ou outras situações previstas na legislação aplicável.

O pagamento não isenta a contratada das responsabilidades assumidas quanto à qualidade, garantia, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, nem implica aceitação definitiva de vícios ou defeitos eventualmente identificados posteriormente.

28. DAS SANÇÕES

As infrações administrativas e respectivas sanções aplicáveis à presente contratação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

Constituem hipóteses especialmente relevantes para a presente contratação:

- atraso injustificado na entrega dos materiais;
- entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- recusa injustificada em substituir materiais rejeitados pela fiscalização;
- descumprimento dos prazos estabelecidos para substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade;
- recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual decorrente;
- inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Sem prejuízo das demais penalidades legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial;
- multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em contratar ou descumprimento de obrigação que inviabilize a execução do objeto.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes da contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na legislação, quando a gravidade da conduta assim justificar.

29. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais fornecidos deverão apresentar padrão uniforme de fabricação, acabamento, qualidade e desempenho, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, usados, reciclados para reutilização direta ou que apresentem sinais de desgaste, avarias, deformações, adulterações ou qualquer condição incompatível com a condição de produto novo.

Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá disponibilizar informações complementares relativas aos produtos fornecidos, incluindo orientações de utilização, conservação, armazenamento e garantia, quando aplicáveis.

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com a legislação ambiental vigente e, sempre que tecnicamente viável, deverão privilegiar soluções que contribuam para a redução dos impactos ambientais, especialmente aqueles produzidos com materiais recicláveis ou oriundos de processos produtivos ambientalmente responsáveis.

Eventuais divergências entre especificações constantes da proposta, catálogos, fichas técnicas, amostras e produtos efetivamente entregues serão interpretadas em favor da especificação mais vantajosa para a Administração, desde que compatível com o objeto contratado.

Os casos omissos relacionados à execução do objeto serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas disposições constantes do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Integram o planejamento da presente contratação, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Pesquisa de Preços e os demais documentos

que instruem o processo administrativo, devendo tais instrumentos ser considerados de forma complementar na interpretação e execução da futura contratação.

As disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma sistemática e integrada com o edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais dela decorrentes, prevalecendo sempre o interesse público e a finalidade da contratação.

Eventuais adequações formais decorrentes de recomendações dos órgãos de controle, manifestações jurídicas, atualizações normativas ou ajustes necessários à instrução processual poderão ser promovidas pela Administração, desde que não alterem a essência do objeto, os quantitativos estimados ou as condições fundamentais da contratação.

A presente contratação foi planejada com base nas necessidades apresentadas pelos órgãos participantes, nas condições verificadas durante a fase preparatória e nas soluções identificadas como mais adequadas ao atendimento do interesse público, buscando assegurar eficiência administrativa, economicidade, sustentabilidade e a adequada utilização dos recursos públicos.

Araruama, 30 de junho de 2026

Victor Emmanuel

Responsável por elaborar o Termo de Referência

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Paulo Cerca

Secretário Municipal de Serviços Públicos

ANEXO I-A
QUANTITATIVO DETALHADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	SESERP	SEMAM	SEPOL	SETRA	SEAGR	SETUR	SEDUC	SESAU
1	Carrinho Coletor de lixo sem pedal de 240 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) que respeite as principais normas vigentes da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).Resistentes ao impacto, aos raios ultravioleta e as respectivas lavagens, com rodas de borracha com 200mm ou 300mm de diâmetro e eixo reforçado.	UND	342	75	3	15	4	10	5	200	30
2	Lixeira tipo papelreira na cor cinza confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), 100% virgem. Com tratamento anti-UV de desmoldante (residente a raios ultravioletas), com cesto removível com capacidade para 50 litros, base de fixação traseira fabricada em	UND	1140	1000	0	0	0	70	0	0	70

	metal tipo aço galvanizado com espessura minima de 2mm, com espaço para passagem de 03 fitas de aço inox de ½, corpo com fechadura, trinco e chaves fabricados também em aço galvanizado. Apagador de cigarro fabricado em chapa de aço galvanizado, com desenho estampado de cigarro(em baixo ou alto relevo), medido 15 cm x 3,50 cm (variação de ± 0,50 cm), corpo e tampa, deverão ter no minimo 3,0mm de espessura, sua superfície interna é polida e seus cantos são arredondados para facilitar a limpeza e evitar acumulo de sujeira em geral. Medidas aproximadas do item: (AxLxP) 77,0 cm x 37,0 cm x 24,0 cm.										
3	Fita de aço inox ½ polegada para prender as lixeiras em postes de energia. Rolo com 30 metros.	ROLO	243	240	0	0	0	0	0	0	3
4	Fecho dentado de aço inox de ½ polegada para travamento da fita de	PACOTE	63	60	0	0	0	0	0	0	3

	aço inox de ½ polegada. Pacote com 100 unidades.										
5	Contentor, plástico (container), capacidade 500 litros, na cor verde, injetado em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção anti-UV, isento de cantos e imperfeições, cantos “vivos”, pontas e outras características que possam oferecer riscos ao usuário ou acumular resíduos de difícil remoção), rodízios não podem perfurar o corpo do contentor na instalação, superfície lavável e impermeável, dreno para escoar líquidos, tampa articulada, munhão laterais em aço (para maior resistência mecânica) para basculamento, quatro rodas giratórias com rodas de borracha de 8 polegadas, sendo duas com freio de estacionamento e com ângulo 360º, o bem deve atender norma DIN EM 840 e ABNT NBR 15911. Medidas aproximadas 137 cm	UND	257	25	1	50	0	6	5	150	20

	x 107 cm x 129 cm (CxLxA).										
6	Lixeira redonda de um cesto, com tampa, produzida toda em madeira plástica maciça ecologicamente correta, alta durabilidade, resistente ao sol, maresia, cupins, reciclável e não tóxico. Possui um cesto com medidas internas de 5 cm de diâmetro x 70cm de altura com aproximadamente 94 litros. O fundo do cesto é também produzido com madeira plástica maciça em perfis de 100 x 13mm. Apresentar na proposta de preços o certificado de conformidade do sistema de gestão de qualidade e o relatório de ensaio da toxidade da madeira plástica determinando o teor de migração dos metais, que atenda a	UND	528	500	0	0	10	10	8	0	0

	ABNT NBR NM 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. O cesto possui 18 tábuas maciças medindo 60 x 13 x 700mm marrom. Na borda do cesto, para união das tabuas deverá ser fixado um perfil de 60 x 13mm fazendo toda a circunferência externa do cesto na parte inferior e superior do mesmo.										
7	Suporte para lixeira sustentado por 3 palanques maciços de madeira plástica preto reciclável e ecológico com medida mínima de 6 x 6 cm, sendo dois na vertical e um na horizontal formando um H.	UND	510	500	0	0	0	10	0	0	0
8	Conjunto coleta seletiva 5 lixeiras 100 litros, com suporte em estrutura metálica em aço de carbono galvanizado.	UND	1700	1500	0	25	3	0	4	150	18
9	Lixeira contêiner de lixo de 100 litros.	UND	125	0	0	25	0	0	0	0	100
10	Jogo de lixeiras para coleta seletiva 60 litros com suporte.	UND	320	0	0	40	0	0	0	250	30
11	Lixeira vazada plástica 05 litros.	UND	1550	0	0	50	0	0	0	1500	

12	Lixeira de escritório, cesto de lixo aramado, 10,5 litros.	UND	750	0	0	50	0	0	0	500	200
13	Lixeira branca 15 litros com pedal.	UND	910	0	0	50	0	0	0	500	360

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: 23944/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para aquisição de lixeiras, contentores, coletores de resíduos e materiais complementares destinados à implantação, ampliação, substituição e manutenção da infraestrutura de acondicionamento e descarte de resíduos sólidos em vias públicas, praças, orlas, áreas de lazer, equipamentos públicos e demais espaços de interesse do Município de Araruama, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Para tanto, informamos que a validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carrinho Coletor de lixo sem pedal de 240 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) que respeite as principais normas vigentes da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).Resistentes ao impacto, aos raios ultravioleta e as respectivas lavagens, com rodas de borracha com 200mm ou 300mm de diâmetro e eixo reforçado.	UND	342		
2	Lixeira tipo papaleira na cor cinza confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), 100% virgem. Com tratamento anti-UV de desmoldante (residente a raios ultravioletas), com cesto removível com capacidade para 50 litros, base de fixação traseira fabricada em metal tipo aço galvanizado com espessura minima de 2mm, com espaço para passagem de 03 fitas de aço inox de ½, corpo com fechadura, trinco e chaves fabricados também em aço galvanizado. Apagador de cigarro fabricado em chapa de aço galvanizado, com desenho estampado de cigarro(em baixo ou alto relevo), medido 15 cm x 3,50 cm (variação de ± 0,50 cm), corpo e tampa, deverão ter no minimo 3,0mm de espessura, sua superficie interna é polida e seus cantos	UND	1140		

	são arredondados para facilitar a limpeza e evitar acúmulo de sujeira em geral. Medidas aproximadas do item: (AxLxP) 77,0 cm x 37,0 cm x 24,0 cm.				
3	Fita de aço inox ½ polegada para prender as lixeiras em postes de energia. Rolo com 30 metros.	ROLO	243		
4	Fecho dentado de aço inox de ½ polegada para travamento da fita de aço inox de ½ polegada. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	63		
5	Contentor, plástico (container), capacidade 500 litros, na cor verde, injetado em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção anti-UV, isento de cantos e imperfeições, cantos “vivos”, pontas e outras características que possam oferecer riscos ao usuário ou acumular resíduos de difícil remoção), rodízios não podem perfurar o corpo do contentor na instalação, superfície lavável e impermeável, dreno para escoar líquidos, tampa articulada, munhão laterais em aço (para maior resistência mecânica) para basculamento, quatro rodas giratórias com rodas de borracha de 8 polegadas, sendo duas com freio de estacionamento e com ângulo 360º, o bem deve atender norma DIN EM 840 e ABNT NBR 15911. Medidas aproximadas 137 cm x 107 cm x 129 cm (CxLxA).	UND	257		
6	Lixeira redonda de um cesto, com tampa, produzida toda em madeira plástica maciça ecologicamente correta, alta durabilidade, resistente ao sol, maresia, cupins, reciclável e não tóxico. Possui um cesto com medidas internas de 5 cm de diâmetro x 70cm de altura com aproximadamente 94 litros. O fundo do cesto é também produzido com madeira plástica maciça em perfis de 100 x 13mm. Apresentar na proposta de preços o certificado de conformidade do sistema de gestão de qualidade e o relatório de ensaio da toxicidade da madeira plástica determinando o teor de migração dos metais, que atenda a ABNT NBR NM 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. O cesto possui 18 tábuas maciças medindo 60 x 13 x 700mm	UND	528		

	marrom. Na borda do cesto, para união das tabuas deverá ser fixado um perfil de 60 x 13mm fazendo toda a circunferência externa do cesto na parte inferior e superior do mesmo.				
7	Suporte para lixeira sustentado por 3 palanques maciços de madeira plástica preto reciclável e ecológico com medida mínima de 6 x 6 cm, sendo dois na vertical e um na horizontal formando um H.	UND	510		
8	Conjunto coleta seletiva 5 lixeiras 100 litros, com suporte em estrutura metálica em aço de carbono galvanizado.	UND	1700		
9	Lixeira contêiner de lixo de 100 litros.	UND	125		
10	Jogo de lixeiras para coleta seletiva 60 litros com suporte.	UND	320		
11	Lixeira vazada plástica 05 litros.	UND	1550		
12	Lixeira de escritório, cesto de lixo aramado, 10,5 litros.	UND	750		
13	Lixeira branca 15 litros com pedal.	UND	910		

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carrinho Coletor de lixo sem pedal de 240 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) que respeite as principais normas vigentes da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).Resistentes ao impacto, aos raios ultravioleta e as respectivas lavagens, com rodas de borracha com 200mm ou 300mm de diâmetro e eixo reforçado.	UND	342	R\$ 292,46	R\$ 100.021,32
2	Lixeira tipo papelreira na cor cinza confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), 100% virgem. Com tratamento anti-UV de desmoldante (residente a raios ultravioletas), com cesto removível com capacidade para 50 litros, base de fixação traseira fabricada em metal tipo aço galvanizado com espessura minima de 2mm, com espaço para passagem de 03 fitas de aço inox de ½, corpo com fechadura, trinco e chaves fabricados também em aço galvanizado. Apagador de cigarro fabricado em chapa de aço galvanizado, com desenho estampado de cigarro(em baixo ou alto relevo), medido 15 cm x 3,50 cm (variação de ± 0,50 cm), corpo e tampa, deverão ter no minimo 3,0mm de espessura, sua superficie interna é polida e seus cantos são arredondados para facilitar a limpeza e evitar acumulo de sujeira em geral. Medidas aproximadas do item: (AxLxP) 77,0 cm x 37,0 cm x 24,0 cm.	UND	1140	R\$ 95,62	R\$ 109.006,80
3	Fita de aço inox ½ polegada para prender as lixeiras em postes de energia. Rolo com 30 metros.	ROLO	243	R\$ 56,63	R\$ 13.761,09
4	Fecho dentado de aço inox de ½ polegada para travamento da fita de aço inox de ½ polegada. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	63	R\$ 64,35	R\$ 4.054,05

5	Contentor, plástico (container), capacidade 500 litros, na cor verde, injetado em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção anti-UV, isento de cantos e imperfeições, cantos “vivos”, pontas e outras características que possam oferecer riscos ao usuário ou acumular resíduos de difícil remoção), rodízios não podem perfurar o corpo do contentor na instalação, superfície lavável e impermeável, dreno para escoar líquidos, tampa articulada, munhão laterais em aço (para maior resistência mecânica) para basculamento, quatro rodas giratórias com rodas de borracha de 8 polegadas, sendo duas com freio de estacionamento e com ângulo 360º, o bem deve atender norma DIN EM 840 e ABNT NBR 15911. Medidas aproximadas 137 cm x 107 cm x 129 cm (CxLxA).	UND	257	R\$ 1.099,22	R\$ 282.499,54
6	Lixeira redonda de um cesto, com tampa, produzida toda em madeira plástica maciça ecologicamente correta, alta durabilidade, resistente ao sol, maresia, cupins, reciclável e não tóxico. Possui um cesto com medidas internas de 5 cm de diâmetro x 70cm de altura com aproximadamente 94 litros. O fundo do cesto é também produzido com madeira plástica maciça em perfis de 100 x 13mm. Apresentar na proposta de preços o certificado de conformidade do sistema de gestão de qualidade e o relatório de ensaio da toxidade da madeira plástica determinando o teor de migração dos metais, que atenda a ABNT NBR NM 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. O cesto possui 18 tábuas maciças medindo 60 x 13 x 700mm marrom. Na borda do cesto, para união das tabuas deverá ser fixado um perfil de 60 x 13mm fazendo toda a circunferência externa do cesto na parte inferior e superior do mesmo.	UND	528	R\$ 659,81	R\$ 348.379,68
7	Suporte para lixeira sustentado por 3 palanques maciços de madeira plástica preto reciclável e ecológico com medida mínima de 6 x 6 cm, sendo dois na vertical e um na horizontal	UND	510	R\$ 270,36	R\$ 137.883,60

	formando um H.				
8	Conjunto coleta seletiva 5 lixeiras 100 litros, com suporte em estrutura metálica em aço de carbono galvanizado.	UND	1700	R\$ 1.372,27	R\$ 2.332.859,00
9	Lixeira contêiner de lixo de 100 litros.	UND	125	R\$ 295,92	R\$ 36.990,00
10	Jogo de lixeiras para coleta seletiva 60 litros com suporte.	UND	320	R\$ 741,00	R\$ 237.120,00
11	Lixeira vazada plástica 05 litros.	UND	1550	R\$ 6,97	R\$ 10.803,50
12	Lixeira de escritório, cesto de lixo aramado, 10,5 litros.	UND	750	R\$ 23,32	R\$ 17.490,00
13	Lixeira branca 15 litros com pedal.	UND	910	R\$ 74,30	R\$ 67.613,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.698.481,58	

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 044/2026

Processo Administrativo nº 23944/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº 044/2026 do Processo Administrativo nº 23944/2025, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº 044/2026 do Processo Administrativo nº 23944/2025 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,**

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP) = X$
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC = X$
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E
_____, PARA _____,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE
2021.**

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº _____, da _____ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2 Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I.** o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II.** o Termo de Referência;
- III.** a proposta adjudicada;
- IV.** as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V.** os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3 O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4 A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5 A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2 Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carrinho Coletor de lixo sem pedal de 240 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) que respeite as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).Resistentes ao impacto, aos raios ultravioleta e as respectivas lavagens, com rodas de borracha com 200mm ou 300mm de diâmetro e eixo reforçado.	UND	342		

2	Lixeira tipo papelreira na cor cinza confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), 100% virgem. Com tratamento anti-UV de desmoldante (residente a raios ultravioletas), com cesto removível com capacidade para 50 litros, base de fixação traseira fabricada em metal tipo aço galvanizado com espessura minima de 2mm, com espaço para passagem de 03 fitas de aço inox de ½, corpo com fechadura, trinco e chaves fabricados também em aço galvanizado. Apagador de cigarro fabricado em chapa de aço galvanizado, com desenho estampado de cigarro(em baixo ou alto relevo), medido 15 cm x 3,50 cm (variação de ± 0,50 cm), corpo e tampa, deverão ter no minimo 3,0mm de espessura, sua superfície interna é polida e seus cantos são arredondados para facilitar a limpeza e evitar acumulo de sujeira em geral. Medidas aproximadas do item: (AxLxP) 77,0 cm x 37,0 cm x 24,0 cm.	UND	1140		
3	Fita de aço inox ½ polegada para prender as lixeiras em postes de energia. Rolo com 30 metros.	ROLO	243		
4	Fecho dentado de aço inox de ½ polegada para travamento da fita de aço inox de ½ polegada. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	63		
5	Contentor, plástico (container), capacidade 500 litros, na cor verde, injetado em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção anti-UV, isento de cantos e imperfeições, cantos “vivos”, pontas e outras características que possam oferecer riscos ao usuário ou acumular resíduos de difícil remoção), rodízios não podem perfurar o corpo do contentor na instalação, superfície lavável e impermeável, dreno para escoar líquidos, tampa articulada, munhão laterais em aço (para maior resistência mecânica) para basculamento, quatro rodas giratórias com rodas de borracha de 8 polegadas, sendo duas com freio de estacionamento e com ângulo 360º, o bem deve atender norma DIN EM 840 e ABNT NBR 15911. Medidas aproximadas 137 cm x 107 cm x 129 cm (CxLxA).	UND	257		

6	Lixeira redonda de um cesto, com tampa, produzida toda em madeira plástica maciça ecologicamente correta, alta durabilidade, resistente ao sol, maresia, cupins, reciclável e não tóxico. Possui um cesto com medidas internas de 5 cm de diâmetro x 70cm de altura com aproximadamente 94 litros. O fundo do cesto é também produzido com madeira plástica maciça em perfis de 100 x 13mm. Apresentar na proposta de preços o certificado de conformidade do sistema de gestão de qualidade e o relatório de ensaio da toxidade da madeira plástica determinando o teor de migração dos metais, que atenda a ABNT NBR NM 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. O cesto possui 18 tábuas maciças medindo 60 x 13 x 700mm marrom. Na borda do cesto, para união das tabuas deverá ser fixado um perfil de 60 x 13mm fazendo toda a circunferência externa do cesto na parte inferior e superior do mesmo.	UND	528		
7	Suporte para lixeira sustentado por 3 palanques maciços de madeira plástica preto reciclável e ecológico com medida mínima de 6 x 6 cm, sendo dois na vertical e um na horizontal formando um H.	UND	510		
8	Conjunto coleta seletiva 5 lixeiras 100 litros, com suporte em estrutura metálica em aço de carbono galvanizado.	UND	1700		
9	Lixeira contêiner de lixo de 100 litros.	UND	125		
10	Jogo de lixeiras para coleta seletiva 60 litros com suporte.	UND	320		
11	Lixeira vazada plástica 05 litros.	UND	1550		
12	Lixeira de escritório, cesto de lixo aramado, 10,5 litros.	UND	750		
13	Lixeira branca 15 litros com pedal.	UND	910		

2.3 O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4 A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos

técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5 Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6 Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7 A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8 Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3 A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4 A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6 Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7 Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8 A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9 O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2 Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3 Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4 Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6 Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7 A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8 A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9 O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2 A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3 Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4 Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6 Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7 A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8 A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9 A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1.A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3.A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4.A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente

quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3 O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2 As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3 Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4 Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não

gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1 O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1 A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade

técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.2. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da

execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

12.5. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.7. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

12.8. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII - DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para

situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2026, referente ao Processo Administrativo nº 23.944/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendidas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lixeiras, contentores, coletores de resíduos e materiais complementares destinados à implantação, ampliação, substituição e manutenção da infraestrutura de acondicionamento e descarte de resíduos sólidos em vias públicas, praças, orlas, áreas de lazer, equipamentos públicos e demais espaços de interesse do Município de Araruama, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que integra esta Ata independentemente de transcrição, assim como as propostas dos fornecedores com os preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços constitui compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, não obrigando a Administração à contratação dos quantitativos registrados.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carrinho Coletor de lixo sem pedal de 240 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) que respeite as principais normas vigentes da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).Resistentes ao impacto, aos raios ultravioleta e as respectivas lavagens, com rodas de borracha com 200mm ou 300mm de diâmetro e eixo reforçado.	UND	342		

2	Lixeira tipo papelreira na cor cinza confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), 100% virgem. Com tratamento anti-UV de desmoldante (residente a raios ultravioletas), com cesto removível com capacidade para 50 litros, base de fixação traseira fabricada em metal tipo aço galvanizado com espessura mínima de 2mm, com espaço para passagem de 03 fitas de aço inox de ½, corpo com fechadura, trinco e chaves fabricados também em aço galvanizado. Apagador de cigarro fabricado em chapa de aço galvanizado, com desenho estampado de cigarro(em baixo ou alto relevo), medido 15 cm x 3,50 cm (variação de ± 0,50 cm), corpo e tampa, deverão ter no mínimo 3,0mm de espessura, sua superfície interna é polida e seus cantos são arredondados para facilitar a limpeza e evitar acúmulo de sujeira em geral. Medidas aproximadas do item: (AxLxP) 77,0 cm x 37,0 cm x 24,0 cm.	UND	1140		
3	Fita de aço inox ½ polegada para prender as lixeiras em postes de energia. Rolo com 30 metros.	ROLO	243		
4	Fecho dentado de aço inox de ½ polegada para travamento da fita de aço inox de ½ polegada. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	63		
5	Contentor, plástico (container), capacidade 500 litros, na cor verde, injetado em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção anti-UV, isento de cantos e imperfeições, cantos “vivos”, pontas e outras características que possam oferecer riscos ao usuário ou acumular resíduos de difícil remoção), rodízios não podem perfurar o corpo do contentor na instalação, superfície lavável e impermeável, dreno para escoar líquidos, tampa articulada, munhão laterais em aço (para maior resistência mecânica) para basculamento, quatro rodas giratórias com rodas de borracha de 8 polegadas, sendo duas com freio de estacionamento e com ângulo 360º, o bem deve atender norma DIN EM 840 e ABNT NBR 15911. Medidas aproximadas 137 cm x 107 cm x 129 cm (CxLxA).	UND	257		

6	Lixeira redonda de um cesto, com tampa, produzida toda em madeira plástica maciça ecologicamente correta, alta durabilidade, resistente ao sol, maresia, cupins, reciclável e não tóxico. Possui um cesto com medidas internas de 5 cm de diâmetro x 70cm de altura com aproximadamente 94 litros. O fundo do cesto é também produzido com madeira plástica maciça em perfis de 100 x 13mm. Apresentar na proposta de preços o certificado de conformidade do sistema de gestão de qualidade e o relatório de ensaio da toxidade da madeira plástica determinando o teor de migração dos metais, que atenda a ABNT NBR NM 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. O cesto possui 18 tábuas maciças medindo 60 x 13 x 700mm marrom. Na borda do cesto, para união das tabuas deverá ser fixado um perfil de 60 x 13mm fazendo toda a circunferência externa do cesto na parte inferior e superior do mesmo.	UND	528		
7	Suporte para lixeira sustentado por 3 palanques maciços de madeira plástica preto reciclável e ecológico com medida mínima de 6 x 6 cm, sendo dois na vertical e um na horizontal formando um H.	UND	510		
8	Conjunto coleta seletiva 5 lixeiras 100 litros, com suporte em estrutura metálica em aço de carbono galvanizado.	UND	1700		
9	Lixeira contêiner de lixo de 100 litros.	UND	125		
10	Jogo de lixeiras para coleta seletiva 60 litros com suporte.	UND	320		
11	Lixeira vazada plástica 05 litros.	UND	1550		
12	Lixeira de escritório, cesto de lixo aramado, 10,5 litros.	UND	750		
13	Lixeira branca 15 litros com pedal.	UND	910		

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento

convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Araruama.

3.3 São órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:

I – Secretaria Municipal de Política Social;

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III – Secretaria Municipal de Transporte;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura;

V – Secretaria Municipal de Turismo;

VI – Secretaria Municipal de Educação;

VII – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, observados os quantitativos destinados ao órgão gerenciador e a cada órgão participante.

5.2 As quantidades registradas constituem estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação integral pelo órgão gerenciador ou pelos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes, quando legalmente admitido e observadas as condições estabelecidas na regulamentação aplicável.

5.4.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado será aquele constante da proposta final do fornecedor adjudicatário e reproduzido na presente Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade